



GOVERNO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 596.2026 /2026 QUIXABA (PB) 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO
MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE QUIXABA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal de **R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais)**, o valor mínimo legal do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados, que percebem com base em salário-mínimo, conforme Decreto acima indicado, cujo valor passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para **R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais)**, os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Quixaba, que percebem com base no mínimo legal.

Art. 3º - O ajuste de que trata esta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de janeiro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ALLAN DLLON CANDEIA DE MACÊDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA**